

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 – FMS
ANEXO III - TABELA DE PROCEDIMENTOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR R SIGTA P/ SUS R\$	VALOR COMPL E MENTO R\$	VALOR UNITÁRIO ORÇADO R\$	VALOR TOTAL SIGTAP/S US	VALOR TOTAL COMPLEMEN TO R\$	VALOR TOTAL GERAL R\$
1	02.03.01. 003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	110	R\$ 10,65	R\$ 50,41	R\$ 61,06	R\$ 1.171,50	R\$ 5.545,10	R\$ 6.716,60
2	02.03.02. 001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	68	R\$ 93,70	R\$ 1,56	R\$ 95,26	R\$ 6.371,60	R\$ 106,08	R\$ 6.477,68
3	02.03.02. 002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	100	R\$ 61,77	R\$ 4,80	R\$ 66,57	R\$ 6.177,00	R\$ 480,00	R\$ 6.657,00
4	02.03.02. 003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	100	R\$ 40,78	R\$ 4,24	R\$ 45,02	R\$ 4.078,00	R\$ 424,00	R\$ 4.502,00
5	02.03.02. 004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	155	R\$ 131,5 2	R\$ 2,19	R\$ 133,71	R\$ 20.385,6 0	R\$ 339,45	R\$ 20.725,05
6	02.03.02. 006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	100	R\$ 45,83	R\$ 18,70	R\$ 64,53	R\$ 4.583,00	R\$ 1.870,00	R\$ 6.453,00
7	02.03.02. 007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	100	R\$ 61,77	R\$ 2,05	R\$ 63,82	R\$ 6.177,00	R\$ 205,00	R\$ 6.382,00
8	02.04.01. 003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	1100	R\$ 8,38	R\$ 33,53	R\$ 41,91	R\$ 9.218,00	R\$ 36.883,00	R\$ 46.101,00
9	02.04.01. 004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	1100	R\$ 6,96	R\$ 34,27	R\$ 41,23	R\$ 7.656,00	R\$ 37.697,00	R\$ 45.353,00
10	02.04.01. 005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	1100	R\$ 8,38	R\$ 32,83	R\$ 41,21	R\$ 9.218,00	R\$ 36.113,00	R\$ 45.331,00
11	02.04.01. 006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	1100	R\$ 6,88	R\$ 33,50	R\$ 40,38	R\$ 7.568,00	R\$ 36.850,00	R\$ 44.418,00
12	02.04.01. 007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	1100	R\$ 9,15	R\$ 33,36	R\$ 42,51	R\$ 10.065,0 0	R\$ 36.696,00	R\$ 46.761,00



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

13	02.04.01. 008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	1100	R\$ 7,52	R\$ 34,89	R\$ 42,41	R\$ 8.272,00	R\$ 38.379,00	R\$ 46.651,00
14	02.04.01. 009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	1100	R\$ 5,74	R\$ 36,67	R\$ 42,41	R\$ 6.314,00	R\$ 40.337,00	R\$ 46.651,00
15	02.04.01. 010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	1100	R\$ 9,03	R\$ 36,34	R\$ 45,37	R\$ 9.933,00	R\$ 39.974,00	R\$ 49.907,00
16	02.04.01. 011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	1100	R\$ 7,20	R\$ 35,15	R\$ 42,35	R\$ 7.920,00	R\$ 38.665,00	R\$ 46.585,00
17	02.04.01. 012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	1100	R\$ 8,38	R\$ 32,67	R\$ 41,05	R\$ 9.218,00	R\$ 35.937,00	R\$ 45.155,00
18	02.04.01. 014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	1100	R\$ 7,32	R\$ 34,60	R\$ 41,92	R\$ 8.052,00	R\$ 38.060,00	R\$ 46.112,00
19	02.04.01. 015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	1100	R\$ 7,20	R\$ 34,72	R\$ 41,92	R\$ 7.920,00	R\$ 38.192,00	R\$ 46.112,00
20	02.04.02. 003-4	RADIOGRAFIA DE COLUMNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	1100	R\$ 8,00	R\$ 32,73	R\$ 40,73	R\$ 8.800,00	R\$ 36.003,00	R\$ 44.803,00
21	02.04.02. 004-2	RADIOGRAFIA DE COLUMNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	1100	R\$ 8,19	R\$ 32,83	R\$ 41,02	R\$ 9.009,00	R\$ 36.113,00	R\$ 45.122,00
22	02.04.02. 005-0	RADIOGRAFIA DE COLUMNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	1100	R\$ 10,29	R\$ 31,63	R\$ 41,92	R\$ 11.319,0 0	R\$ 34.793,00	R\$ 46.112,00
23	02.04.02. 006-9	RADIOGRAFIA DE COLUMNA LOMBO-SACRA	1100	R\$ 10,96	R\$ 27,77	R\$ 38,73	R\$ 12.056,0 0	R\$ 30.547,00	R\$ 42.603,00
24	02.04.02. 007-7	RADIOGRAFIA DE COLUMNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	1100	R\$ 14,90	R\$ 25,57	R\$ 40,47	R\$ 16.390,0 0	R\$ 28.127,00	R\$ 44.517,00
25	02.04.02. 008-5	RADIOGRAFIA DE COLUMNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	1100	R\$ 16,88	R\$ 30,04	R\$ 46,92	R\$ 18.568,0 0	R\$ 33.044,00	R\$ 51.612,00
26	02.04.02. 009-3	RADIOGRAFIA DE COLUMNA TORACICA (AP + LATERAL)	1100	R\$ 9,16	R\$ 30,98	R\$ 40,14	R\$ 10.076,0 0	R\$ 34.078,00	R\$ 44.154,00
27	02.04.02. 010-7	RADIOGRAFIA DE COLUMNA TORACO-LOMBAR	1100	R\$ 9,73	R\$ 29,14	R\$ 38,87	R\$ 10.703,0 0	R\$ 32.054,00	R\$ 42.757,00
28	02.04.02. 011-5	RADIOGRAFIA DE COLUMNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	1100	R\$ 15,58	R\$ 24,82	R\$ 40,40	R\$ 17.138,0 0	R\$ 27.302,00	R\$ 44.440,00
29	02.04.02. 012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	1100	R\$ 7,80	R\$ 31,82	R\$ 39,62	R\$ 8.580,00	R\$ 35.002,00	R\$ 43.582,00
30	02.04.03. 012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	1100	R\$ 5,56	R\$ 32,01	R\$ 37,57	R\$ 6.116,00	R\$ 35.211,00	R\$ 41.327,00
31	02.04.03. 014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	1100	R\$ 12,02	R\$ 27,21	R\$ 39,23	R\$ 13.222,0 0	R\$ 29.931,00	R\$ 43.153,00

9



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

32	02.04.03. 015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	1100	R\$ 9,50	R\$ 29,73	R\$ 39,23	R\$ 10.450,0 0	R\$ 32.703,00	R\$ 43.153,00
33	02.04.03. 016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	1100	R\$ 6,55	R\$ 33,52	R\$ 40,07	R\$ 7.205,00	R\$ 36.872,00	R\$ 44.077,00
34	02.04.03. 017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	1100	R\$ 6,88	R\$ 32,35	R\$ 39,23	R\$ 7.568,00	R\$ 35.585,00	R\$ 43.153,00
35	02.04.03. 018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	2500	R\$ 45,00	R\$ 40,33	R\$ 85,33	R\$ 112.500, 00	R\$ 100.825,00	R\$ 213.325,00
36	02.04.04. 001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	1100	R\$ 6,42	R\$ 31,55	R\$ 37,97	R\$ 7.062,00	R\$ 34.705,00	R\$ 41.767,00
37	02.04.04. 002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	1100	R\$ 7,40	R\$ 30,67	R\$ 38,07	R\$ 8.140,00	R\$ 33.737,00	R\$ 41.877,00
38	02.04.04. 003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	1100	R\$ 7,40	R\$ 30,65	R\$ 38,05	R\$ 8.140,00	R\$ 33.715,00	R\$ 41.855,00
39	02.04.04. 004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	1100	R\$ 7,40	R\$ 30,62	R\$ 38,02	R\$ 8.140,00	R\$ 33.682,00	R\$ 41.822,00
40	02.04.04. 005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	1100	R\$ 7,77	R\$ 30,25	R\$ 38,02	R\$ 8.547,00	R\$ 33.275,00	R\$ 41.822,00
41	02.04.04. 006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	1100	R\$ 7,40	R\$ 30,62	R\$ 38,02	R\$ 8.140,00	R\$ 33.682,00	R\$ 41.822,00
42	02.04.04. 007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	1100	R\$ 5,90	R\$ 32,12	R\$ 38,02	R\$ 6.490,00	R\$ 35.332,00	R\$ 41.822,00
43	02.04.04. 008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	1100	R\$ 5,62	R\$ 32,40	R\$ 38,02	R\$ 6.182,00	R\$ 35.640,00	R\$ 41.822,00
44	02.04.04. 009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	1100	R\$ 6,30	R\$ 31,77	R\$ 38,07	R\$ 6.930,00	R\$ 34.947,00	R\$ 41.877,00
45	02.04.04. 010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	1100	R\$ 6,00	R\$ 32,73	R\$ 38,73	R\$ 6.600,00	R\$ 36.003,00	R\$ 42.603,00
46	02.04.04. 011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	1100	R\$ 7,89	R\$ 34,64	R\$ 42,53	R\$ 8.679,00	R\$ 38.104,00	R\$ 46.783,00
47	02.04.04. 012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	1100	R\$ 6,91	R\$ 33,66	R\$ 40,57	R\$ 7.601,00	R\$ 37.026,00	R\$ 44.627,00
48	02.04.05. 011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	1100	R\$ 10,73	R\$ 29,00	R\$ 39,73	R\$ 11.803,0 0	R\$ 31.900,00	R\$ 43.703,00
49	02.04.05. 012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	1100	R\$ 15,30	R\$ 26,45	R\$ 41,75	R\$ 16.830,0 0	R\$ 29.095,00	R\$ 45.925,00
50	02.04.05. 013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	1100	R\$ 7,17	R\$ 30,90	R\$ 38,07	R\$ 7.887,00	R\$ 33.990,00	R\$ 41.877,00
51	02.04.06. 003-6	ESCANOMETRIA	24	R\$ 7,77	R\$ 89,46	R\$ 97,23	R\$ 186,48	R\$ 2.147,04	R\$ 2.333,52



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

52	02.04.06. 006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	1100	R\$ 7,77	R\$ 32,46	R\$ 40,23	R\$ 8.547,00	R\$ 35.706,00	R\$ 44.253,00
53	02.04.06. 007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	1100	R\$ 7,77	R\$ 32,46	R\$ 40,23	R\$ 8.547,00	R\$ 35.706,00	R\$ 44.253,00
54	02.04.06. 008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	1100	R\$ 6,50	R\$ 34,07	R\$ 40,57	R\$ 7.150,00	R\$ 37.477,00	R\$ 44.627,00
55	02.04.06. 009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	1100	R\$ 7,77	R\$ 32,20	R\$ 39,97	R\$ 8.547,00	R\$ 35.420,00	R\$ 43.967,00
56	02.04.06. 010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	1100	R\$ 6,50	R\$ 31,80	R\$ 38,30	R\$ 7.150,00	R\$ 34.980,00	R\$ 42.130,00
57	02.04.06. 011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	1100	R\$ 8,94	R\$ 31,36	R\$ 40,30	R\$ 9.834,00	R\$ 34.496,00	R\$ 44.330,00
58	02.04.06. 012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	1100	R\$ 6,78	R\$ 32,95	R\$ 39,73	R\$ 7.458,00	R\$ 36.245,00	R\$ 43.703,00
59	02.04.06. 013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	1100	R\$ 7,16	R\$ 32,57	R\$ 39,73	R\$ 7.876,00	R\$ 35.827,00	R\$ 43.703,00
60	02.04.06. 014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	1100	R\$ 9,29	R\$ 30,78	R\$ 40,07	R\$ 10.219,0 0	R\$ 33.858,00	R\$ 44.077,00
61	02.04.06. 015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	1100	R\$ 6,78	R\$ 33,29	R\$ 40,07	R\$ 7.458,00	R\$ 36.619,00	R\$ 44.077,00
62	02.04.06. 016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	1100	R\$ 8,94	R\$ 31,03	R\$ 39,97	R\$ 9.834,00	R\$ 34.133,00	R\$ 43.967,00
63	02.04.06. 002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA	262	R\$ 55,10	R\$ 72,34	R\$ 127,44	R\$ 14.436,2 0	R\$ 18.953,08	R\$ 33.389,28
64	02.05.01. 001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	210	R\$16 5,00	R\$ 31,89	R\$ 196,89	R\$ 34.650,0 0	R\$ 6.696,90	R\$ 41.346,90
65	02.05.01. 002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	210	R\$16 5,00	R\$ 304,00	R\$469,0 0	R\$ 34.650,0 0	R\$ 63.840,00	R\$98.490,0 0
66	02.05.01. 003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	520	R\$67, 86	R\$ 55,47	R\$ 123,33	R\$ 35.287,2 0	R\$ 28.844,40	R\$ 64.131,60
67	02.05.01. 004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	780	R\$39, 60	R\$ 159,73	R\$ 199,33	R\$ 30.888,0 0	R\$ 124.589,40	R\$ 155.477,40
68	02.05.01. 005-9	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	160	R\$42, 90	R\$ 121,55	R\$ 164,45	R\$ 6.864,00	R\$ 19.448,00	R\$ 26.312,00
69	02.05.02. 003-8	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR	1800	R\$ 24,20	R\$ 54,58	R\$ 78,78	R\$ 43.560,0 0	R\$ 98.244,00	R\$ 141.804,00
70	02.05.02. 004-6	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	2730	R\$ 37,95	R\$ 38,17	R\$ 76,12	R\$ 103.603, 50	R\$ 104.204,10	R\$ 207.807,60



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

71	02.05.02. 005-4	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	2110	R\$ 24,20	R\$ 46,93	R\$ 71,13	R\$ 51.062,0 0	R\$ 99.022,30	R\$ 150.084,30
72	02.05.02. 006-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO	590	R\$ 24,20	R\$ 59,13	R\$ 83,33	R\$ 14.278,0 0	R\$ 34.886,70	R\$ 49.164,70
73	02.05.02. 007-0	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	310	R\$ 24,20	R\$ 45,92	R\$ 70,12	R\$ 7.502,00	R\$ 14.235,20	R\$ 21.737,20
74	02.05.02. 009-7	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	1800	R\$ 24,20	R\$ 45,92	R\$ 70,12	R\$ 43.560,0 0	R\$ 82.656,00	R\$ 126.216,00
75	02.05.02. 010-0	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	580	R\$ 24,20	R\$ 45,92	R\$ 70,12	R\$ 14.036,0 0	R\$ 26.633,60	R\$ 40.669,60
76	02.05.02. 012-7	ULTRASSONOGRAMA DA TIREOIDE	580	R\$ 24,20	R\$ 45,92	R\$ 70,12	R\$ 14.036,0 0	R\$ 26.633,60	R\$ 40.669,60
77	02.05.02. 014-3	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA	520	R\$ 24,20	R\$ 49,25	R\$ 73,45	R\$ 12.584,0 0	R\$ 25.610,00	R\$ 38.194,00
78	02.05.02. 016-0	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)	480	R\$ 24,20	R\$ 45,92	R\$ 70,12	R\$ 11.616,0 0	R\$ 22.041,60	R\$ 33.657,60
79	02.05.02. 018-6	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	660	R\$ 24,20	R\$ 45,92	R\$ 70,12	R\$ 15.972,0 0	R\$ 30.307,20	R\$ 46.279,20
80	Sem código tabela SUS	ULTRASSONOGRAMA DE PARLES MOLES	350		R\$ 93,45	R\$ 93,45		R\$ 32.707,50	R\$ 32.707,50
81	Sem código tabela SUS	ULTRASSONOGRAMA DE PAREDE ABDOMINAL	310		R\$ 91,17	R\$ 91,17		R\$ 28.262,70	R\$ 28.262,70
82	Sem código tabela SUS	ULTRASSONOGRAMA DE REGIÃO INGUINAL	310		R\$ 91,12	R\$ 91,12		R\$ 28.247,20	R\$ 28.247,20
83	02.06.01. 001-0	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	510	R\$ 86,76	R\$ 363,24	R\$ 450,00	R\$ 44.247,6 0	R\$ 185.252,40	R\$ 229.500,00
84	02.06.01. 002-8	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SAGRA S/ CONTRASTE	510	R\$ 101,1 0	R\$ 267,02	R\$ 368,12	R\$ 51.561,0 0	R\$ 136.180,20	R\$ 187.741,20
85	02.06.01. 003-6	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE	510	R\$ 86,76	R\$ 345,24	R\$ 432,00	R\$ 44.247,6 0	R\$ 176.072,40	R\$ 220.320,00

Q



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

86	02.06.01. 004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE/ ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	510	R\$ 86,75	R\$ 383,62	R\$ 470,37	R\$ 44.242,5 0	R\$ 195.646,20	R\$ 239.888,70
87	02.06.01. 005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO S/ CONTRASTE	510	R\$ 86,75	R\$ 277,92	R\$ 364,67	R\$ 44.242,5 0	R\$ 141.739,20	R\$ 185.981,70
88	02.06.01. 006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA S/ CONTRASTE	510	R\$ 97,44	R\$ 258,38	R\$ 355,82	R\$ 49.694,4 0	R\$ 131.773,80	R\$ 181.468,20
89	02.06.01. 007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO S/ CONTRASTE	510	R\$ 97,44	R\$ 252,70	R\$ 350,14	R\$ 49.694,4 0	R\$ 128.877,00	R\$ 178.571,40
90	02.06.02. 001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR S/ CONTRASTE	510	R\$ 86,75	R\$ 181,92	R\$ 268,67	R\$ 44.242,5 0	R\$ 92.779,20	R\$ 137.021,70
91	02.06.02. 002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	510	R\$ 86,75	R\$ 356,40	R\$ 443,15	R\$ 44.242,5 0	R\$ 181.764,00	R\$ 226.006,50
92	02.06.02. 003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	510	R\$ 136,4 1	R\$ 280,26	R\$ 416,67	R\$ 69.569,1 0	R\$ 142.932,60	R\$ 212.501,70
93	02.06.03. 001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	510	R\$ 138,6 3	R\$ 394,15	R\$ 532,78	R\$ 70.701,3 0	R\$ 201.016,50	R\$ 271.717,80
94	02.06.03. 002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR (JOELHO)	510	R\$ 86,75	R\$ 219,92	R\$ 306,67	R\$ 44.242,5 0	R\$ 112.159,20	R\$ 156.401,70
95	02.06.03. 003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA/ ABDOME INFERIOR S/ CONTRASTE	510	R\$ 138,6 3	R\$ 178,04	R\$ 316,67	R\$ 70.701,3 0	R\$ 90.800,40	R\$ 161.501,70
96	02.07.01. 001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	210	R\$ 268,7 5	R\$ 714,92	R\$ 983,67	R\$ 56.437,5 0	R\$ 150.133,20	R\$ 206.570,70
97	02.07.01. 002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	210	R\$ 268,7 5	R\$ 570,98	R\$ 839,73	R\$ 56.437,5 0	R\$ 119.905,80	R\$ 176.343,30
98	02.07.01. 003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/ PESCOÇO	210	R\$ 268,7 5	R\$ 1.197,9 8	R\$ 1.466,73	R\$ 56.437,5 0	R\$ 251.575,80	R\$ 308.013,30
99	02.07.01. 004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO SACRA	210	R\$ 268,7 5	R\$ 1.081,9 2	R\$ 1.350,67	R\$ 56.437,5 0	R\$ 227.203,20	R\$ 283.640,70

X



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

100	02.07.01. 005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	210	R\$ 268,7 5	R\$ 961,25	R\$ 1.230,00	R\$ 56.437,5 0	R\$ 201.862,50	R\$ 258.300,00
101	02.07.01. 006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	210	R\$ 268,7 5	R\$ 1.105,5 8	R\$ 1.374,33	R\$ 56.437,5 0	R\$ 232.171,80	R\$ 288.609,30
102	02.07.01. 007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURSICA	210	R\$ 268,7 5	R\$ 386,90	R\$ 655,65	R\$ 56.437,5 0	R\$ 81.249,00	R\$ 137.686,50
103	02.07.02. 002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	210	R\$ 268,7 5	R\$ 597,92	R\$ 866,67	R\$ 56.437,5 0	R\$ 125.563,20	R\$ 182.000,70
104	02.07.02. 003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	210	R\$ 268,7 5	R\$ 748,06	R\$ 1.016,81	R\$ 56.437,5 0	R\$ 157.092,60	R\$ 213.530,10
105	02.07.03. 001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR	210	R\$ 268,7 5	R\$ 578,08	R\$ 846,83	R\$ 56.437,5 0	R\$ 121.396,80	R\$ 177.834,30
106	02.07.03. 002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/ PELVE/ ABDOME INFERIOR	210	R\$ 268,7 5	R\$ 334,44	R\$ 603,19	R\$ 56.437,5 0	R\$ 70.232,40	R\$ 126.669,90
107	02.07.03. 003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	210	R\$ 268,7 5	R\$ 1.197,9 2	R\$ 1.466,67	R\$ 56.437,5 0	R\$ 251.563,20	R\$ 308.000,70
108	02.07.03. 004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORESSONANCIA	210	R\$ 268,7 5	R\$ 464,63	R\$ 733,38	R\$ 56.437,5 0	R\$ 97.572,30	R\$ 154.009,80
109	02.09.01. 001-0	COLANGIOPANCREATOGRRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCÓPICA)	380	R\$90, 68	R\$468, 63	R\$559,3 1	R\$ 34.458,4 0	R\$178.079,4 0	R\$212.537, 80
110	02.09.01. 002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	380	R\$112, 66	R\$1.11 0,67	R\$1.223, 33	R\$ 42.810,8 0	R\$422.054,6 0	R\$464.865, 40
111	02.09.01. 003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOS COPIA	420	R\$48, 16	R\$550, 57	R\$598,7 3	R\$ 20.227,2 0	R\$231.239,4 0	R\$251.466, 60
112	02.09.01. 004-5	LAPAROSCOPIA	160	R\$40, 37	R\$1.93 0,96	R\$1.971, 33	R\$ 6.459,20	R\$308.953,6 0	R\$315.412, 80
113	02.09.01. 005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	380	R\$23, 13	R\$273, 54	R\$296,6 7	R\$ 8.789,40	R\$103.945,2 0	R\$112.734, 60
114	02.09.04. 004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	360	R\$45, 50	R\$ 186,17	R\$ 231,67	R\$ 16.380,0 0	R\$ 67.021,20	R\$ 83.401,20
115	02.11.02. 003-6	ELETROCARDIOGRAMA	12570	R\$ 5,15	R\$ 33,18	R\$ 38,33	R\$ 64.735,5 0	R\$ 417.072,60	R\$ 481.808,10
116	02.11.02. 004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANALIS)	144	R\$ 30,00	R\$ 104,77	R\$ 134,77	R\$ 4.320,00	R\$ 15.086,88	R\$ 19.406,88

9



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

117	02.11.02. 005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	144	R\$ 10,07	R\$ 120,88	R\$ 130,95	R\$ 1.450,08	R\$ 17.406,72	R\$ 18.856,80
118	02.11.02. 006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	2303	R\$ 30,00	R\$ 118,33	R\$ 148,33	R\$ 69.090,0 0	R\$ 272.513,99	R\$ 341.603,99
119	02.11.05. 003-2	ELETRONEUROGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	500	R\$ 25,00	R\$ 111,60	R\$ 136,60	R\$ 12.500,0 0	R\$ 55.800,00	R\$ 68.300,00
120	02.11.05. 004-0	ELETRONEUROGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	500	R\$ 25,00	R\$ 100,87	R\$ 125,87	R\$ 12.500,0 0	R\$ 50.435,00	R\$ 62.935,00
121	02.11.05. 008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	310	R\$ 27,00	R\$ 478,00	R\$ 505,00	R\$ 8.370,00	R\$ 148.180,00	R\$ 156.550,00
122	02.11.08. 005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	16	R\$ 6,36	R\$ 225,31	R\$ 231,67	R\$ 101,76	R\$ 3.604,96	R\$ 3.706,72
123	03.02.04. 001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICACOES SISTEMICAS	360	R\$ 60,35	R\$ 86,32	R\$ 146,67	R\$ 21.726,0 0	R\$ 31.075,20	R\$ 52.801,20
124	03.02.04. 002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES SEM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICACOES SISTEMICAS	360	R\$ 4,67	R\$ 97,00	R\$ 101,67	R\$ 1.681,20	R\$ 34.920,00	R\$ 36.601,20
125	02.05.02. 008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	48	R\$ 24,20	R\$ 102,47	R\$ 126,67	R\$ 1.161,60	R\$ 4.918,56	R\$ 6.080,00
126	02.11.06. 011-9	GONIOSCOPIA	36	R\$ 6,74	R\$ 93,26	R\$ 100,00	R\$ 242,64	R\$ 3.357,36	R\$ 3.600,00
127	04.05.01. 001-0	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	12	R\$ 203,7 4	R\$ 3.826,2 6	R\$ 4.030,00	R\$ 2.444,88	R\$ 45.915,12	R\$ 48.360,00
128	04.05.01. 007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	12	R\$ 78,75	R\$ 1.877,9 2	R\$ 1.956,67	R\$ 945,00	R\$ 22.535,04	R\$ 23.480,04
129	04.05.01. 002-8	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	12	R\$ 278,9 0	R\$ 4.447,7 7	R\$ 4.726,67	R\$ 3.346,80	R\$ 53.373,24	R\$ 56.720,04
130	04.05.01. 004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	12	R\$ 22,93	R\$ 1.993,7 4	R\$ 2.016,67	R\$ 275,16	R\$ 23.924,88	R\$ 24.200,04
131	04.05.02. 002-3	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	36	R\$ 815,4 2	R\$ 4.647,7 3	R\$ 5.463,15	R\$ 29.355,1 2	R\$ 167.318,28	R\$ 196.673,40



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

132	04.05.04. 007-5	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	24	R\$ 586,5 1	R\$ 4.500,1 6	R\$ 5.086,67	R\$ 14.076,2 4	R\$ 108.003,84	R\$ 122.080,08
133	04.05.05. 001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	84	R\$ 108,4 5	R\$ 4.624,1 1	R\$ 4.732,56	R\$ 9.109,80	R\$ 388.425,24	R\$ 397.535,04
134	04.05.05. 002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	84	R\$ 78,75	R\$ 167,92	R\$ 246,67	R\$ 6.615,00	R\$ 14.105,28	R\$ 20.720,28
135	04.05.05. 008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	84	R\$ 86,28	R\$ 2.415,3 9	R\$ 2.501,67	R\$ 7.247,52	R\$ 202.892,76	R\$ 210.140,28
136	04.05.05. 032-1	TRABECULECTOMIA	84	R\$ 898,3 5	R\$ 5.513,3 2	R\$ 6.411,67	R\$ 75.461,4 0	R\$ 463.118,88	R\$ 538.580,28
Valor Global Estimado				Total SIGTAP/SUS Total Complemento Total Geral				R\$ 3.021.207,60 R\$ 10.744.245,28 R\$ 13.765.452,88	

9

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – FMS
ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento Nº. */20****

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O DE
ITABAIANA, E, DO OUTRO, A EMPRESA
DECORRENTE DO Nº ***/20**.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 06.113.056/0001-39, localizado na Praça Antônio Carlos Valadares, s/nº, CEP Nº 49.150-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretário(a) Municipal da Saúde, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº SSP/..... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.***.***-**.

CREDENCIADA:«empresa»....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **.***.***.***-**, com sede à Rua, nº, na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº SSP/..... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.***.***-**.

Cláusula I – Do Credenciamento:

1.1. Pactuam o presente Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços, fundamentado no Credenciamento nº 03/2035, em que o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE, após a avaliação dos documentos apresentados por parte da comissão de contratação e Relatório Final de Visita Técnica, torna público que foi deferido o pedido de credenciamento da proponente supracitada, estando a mesma APTA e CREDENCIADA para possível contratação de serviços de saúde nas especialidades constantes da Tabela de Procedimentos e Termo de Referência, Anexo I, nos quais serão prestados aos usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe e em conformidade com a solicitação de credenciamento apresentada,

Descrição dos Procedimentos

Quantitativos ofertados pela credenciada em proposta

Mínimo Máximo

Cláusula II – Da vigência do Termo de Credenciamento:

2.1. Este Termo de Credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido durante toda a vigência do Edital de Credenciamento nº. 03/2025/FMS.

2.2. Este prazo pode ser prorrogado por períodos sucessivos e iguais, por conveniência das partes e mediante acordo mútuo, desde que devidamente justificado e em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

9



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Cláusula III – Da Publicação:

3.1. O Termo de Credenciamento, será publicado no PNCP e no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, órgãos oficiais de divulgação dos atos do ÓRGÃO CREDENCIANTE, veiculado nos endereços <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.socorro.se.gov.br/>, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 18, caput, do Decreto Federal n.º 11.878/2024.

A celebração deste termo de credenciamento não gera, para a credenciada, direito subjetivo à celebração de contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE, e passado o prazo de vigência deste termo sem a formalização do termo contratual, a credenciada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

(local e data)

Credenciante

Credenciada

TESTEMUNHA 01:

[Nome Completo]

Doc. Identificação n.º _____

TESTEMUNHA 02:

[Nome Completo]

Doc. Identificação n.º _____

Q

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E _____.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, ESTADO DE SERGIPE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 06.113.056/0001-39, localizado na Praça Antônio Carlos Valadares, s/nº, CEP Nº 49.150-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, doravante denominado Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **Adriana Menezes De Souza**, inscrita no CPF nº. 008.***.***-64, denominado **CREDENCIANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado **CREDENCIADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 27/2025/FMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 03/2025/FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I)

1.1. Prestação, pelo Credenciado, de serviços de procedimentos na área da saúde em conformidade com a Tabela SUS, com adição de tabela complementar, para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR SIGTAP/SUS	VALOR TOTAL DO COMPLEMENTO	VALOR TOTAL GERAL
1						
2						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL (art. 92, II)

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 03/2025/FMS, Processo Administrativo nº 27/2025/FMS.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital de Credenciamento nº 03/2025, bem como seus Anexos;

2.2.3. A documentação do credenciado e seu respectivo termo de credenciamento;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Praça Antônio Carlos Valadares, S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49.150-000
– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
C.N.P.J. 06.113.056/0001-39

31. O presente contrato está fundamentado no art. 74, inciso IV e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

3.3. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do presente, anexos a este Contrato.

4.2. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADO, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades da Contratante, visando à perfeita consecução do objeto deste termo.

4.3. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer título, por parte do CONTRATADO, aos usuários do SUS, sob pena de descredenciamento e apuração da responsabilização penal.

4.4. A agenda, o horário, e o local de atendimento e os procedimentos serão definidos de acordo com as necessidades e conveniência da contratante pelo Núcleo de Regulação da Secretaria.

4.5. Este termo não gera à contratada qualquer vínculo empregatício com a contratante.

4.6. O início da execução dar-se-á um dia após a assinatura do termo de contrato, obedecendo as especificações do Termo de Referência e Edital de Credenciamento nº 03/2025/FMS.

4.7. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo.

4.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, ficando sua atestação condicionada a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI)

5.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de franquia máxima para consumação, o valor global de R\$ XXXX (XXXX), nos termos da planilha adiante:

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR SIGTAP/SUS	VALOR TOTAL DO COMPLEMENTO	VALOR TOTAL GERAL
1						
2						
...						

5.2. Os pagamentos serão executados mensalmente, proporcionais ao quantitativo de procedimentos efetivamente realizados e atestados pelo fiscal de contrato.

5.3. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

a) Nota fiscal/fatura;

Praça Antônio Carlos Valadares, S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49.150-000
– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
C.N.P.J. 06.113.056/0001-39



- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;
 - c) Relatório de horas efetivamente aprovado pelo fiscal de contrato.
- 5.5. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento.
- 5.6. Cumpridas as formalidades do item 5.5, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil.
- 5.7. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 dias ao mês posterior à prestação dos serviços, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
 - b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.9. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.
- 5.10. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 5.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.12. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de credenciamento.
- 5.13. Após doze meses de execução os preços poderão ser revistos em face da inflação acumulada no período, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 5.14. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 4.1 desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 5.15. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.
- 5.16. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso a contratada perca sua condição de regularidade perante os órgãos fiscais e trabalhistas.
- 5.17. É reservado à contratante, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os serviços prestados em desacordo com as disposições contidas no presente termo e no edital de credenciamento, na legislação complementar aplicável e demais atos normativos pertinentes.
- 5.18. A ocorrência de glosas possibilitará à contratada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pagamento, acompanhado de documentos comprobatórios relativos às glosas recorridas, sob pena da contratante não conhecer do recurso.
- 5.19. O recurso de glosa será julgado pela autoridade competente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento, cabendo às providências legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA (art. 92, VII)

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 6.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
 - 6.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre o fornecimento do contrato, com informações de que os bens ou serviços tenham sido fornecidos regularmente;
 - 6.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém

interesse na continuidade do fornecimento;

6.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

6.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6.7. A contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento vigente deste Município, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXX

FONTES DE RECURSO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, de mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, XIV)

8.1. A contratada, durante a vigência contratual, compromete-se a:

a) Obedecer às normas internas, regulação e auditoria na prestação dos serviços próprios do órgão promotor, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

b) Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

c) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

d) Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

e) Manter seus dados cadastrais junto ao órgão promotor devidamente atualizados, informando formalmente a esta Secretaria quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

f) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela direção do órgão promotor, quanto aos serviços de exame.

g) Fornecer ao órgão promotor, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

h) Garantir aos usuários do SUS a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços dispensados a todos os demais pacientes, utilizando todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

i) Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas

Praça Antônio Carlos Valadares, S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49.150-000

– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

C.N.P.J. 06.113.056/0001-39



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

atividades, devendo apresentar ao órgão promotor, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se o órgão promotor o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

j) A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá escolher ou negar atendimento aos beneficiários devidamente encaminhados e, se por quaisquer motivos, a CONTRATADA não prestar o devido atendimento, deverá anexar à solicitação do paciente a uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a a Coordenação da Unidade de sua área pertinente, para análise de sua pertinência.

k) A recusa de atendimento sem justificativa aceitável, acarretará no descredenciamento imediato da empresa contratada, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

l) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do presente contrato, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

m) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

n) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

o) Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

p) Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

r) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Nossa do Socorro/SE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

s) Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Nossa do Socorro/SE;

t) Comunicar à o Município de Nossa do Socorro/SE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

u) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Município de Nossa do Socorro/SE;

v) Prestar esclarecimentos ao Município de Nossa do Socorro/SE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

w) Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

x) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Nossa do Socorro/SE, cujas reclamações se obriga a atender;

8.2. A contratante, durante a vigência contratual, compromete-se a:

a) Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária para a efetiva adequação.

b) Realizar auditorias e/ou perícias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO, de acordo com os procedimentos e atos normativos do SUS, obedecendo aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional.

c) Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados conforme cláusula primeira, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor, estabelecidos em caráter geral pelo SUS e sem prejuízo de instrução (ões) específica (s) por este expedida(s), efetuando a retenção

dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

d) Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos no Diário Oficial do Município e outras determinadas por lei.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, relacionados com o objeto pactuado.

g) Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

h) Comunicar por escrito ao Contratado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

i) A Prefeitura Municipal de Nossa do Socorro/SE, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Contratado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 7 do Edital e demais cominações legais.

j) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 92, XIV)

9.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;

b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não



se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

9.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.

9.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

Praça Antônio Carlos Valadães, S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49.150-000

– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

C.N.P.J. 06.113.056/0001-39

ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. Da mesma forma, constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pelos agentes de fiscalização de gestão de contrato;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

11.5. O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a qualquer título.

11.6. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

11.7. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, submetendo-se às regras previstas para subcontratação no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO (92, §1º)

Praça Antônio Carlos Valadares, S/N – Fundo Municipal de Saúde - CEP 49.150-000
– Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
C.N.P.J. 06.113.056/0001-39



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro/SE, xxxx de xxxxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Adriana Menezes de Souza
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA
XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____